ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.197/2023

DATA: 17/02/2023

SÚMULA: Altera o disposto na Lei Municipal n.º 1.451/2009, de 18/06/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público do Município de Pinhão – PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica equiparado o vencimento salarial do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho aos cargos efetivos de Técnico de Enfermagem, Treinador Desportivo, Técnico Agrícola, Técnico Florestal, Técnico Agropecuário, Técnico Financeiro e Técnico em Higiene Bucal do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. No anexo XIV da Lei n.º 1.451/2009, de 18/06/2009, o vencimento do cargo equiparado acompanhará a tabela dos cargos efetivos de nível técnico do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A isonomia tratada nesta lei será implantada a partir de março de 2023, sem efeitos retroativos.

Art. 3º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.

JOSE VITORINO PRESTES:19297270972

Assinado de forma digital por JOSE VITORINO PRESTES:19297270972
Dados: 2023.02.17 13:06:02 -03'00'

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
ANTEPROJETO DE LEI N.º 1.197/2023

Com nossos cumprimentos, temos a honra de trazer ao conhecimento dessa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que Altera o disposto na Lei Municipal n.º 1.451/2009, de 18/06/2009, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público do Município de Pinhão – PR, e dá outras providências.

O objetivo do Anteprojeto de Lei supramencionado é a equiparação dos vencimentos entre o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho aos cargos de Técnico em Enfermagem, Treinador Desportivo, Técnico Agrícola, Técnico Florestal, Técnico Agropecuário, Técnico Financeiro e Técnico em Higiene Bucal do quadro geral do Poder Executivo Municipal, eis que o grau de escolaridade exigido, as atribuições e responsabilidade dos cargos são os mesmos.

Cabe mencionar ainda, que a equiparação dos vencimentos ao cargo Técnico em Segurança do Trabalho, não ocorreu juntamente com a Lei Municipal n.º 2.205/2022, tendo em vista que esta municipalidade não dispunha de profissional de tal cargo no ano de 2022, contudo, após o chamamento do Concurso Público n.º 001/2016 incorporou ao quadro de servidores efetivos o referido profissional.

Contando desde já com o discernimento dos Nobres Edis referente o presente anteprojeto nos termos em que se apresenta, aguarda-se a justa avaliação, e, deliberação positiva da matéria ora apresentada, tendo em vista que o Poder Executivo acredita ter explanado de forma evidente a equiparação salarial dos referidos cargos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.

JOSE VITORINO PRESTES:19297270972
Assinado de forma digital por JOSE VITORINO PRESTES:19297270972
Dados: 2023.02.17 13:06:17 -03'00'

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal